

**LEI Nº 5.798/2025**

**“REVOGA A LEI Nº 577/72 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A REVERSÃO PARCIAL DA DOAÇÃO DE IMÓVEL FEITO À AJURIS”.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revertido ao patrimônio do Município de Canguçu do imóvel registrado sob a matrícula nº **37.415** do Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição de Canguçu/RS, originado do desdobro da matrícula nº 37.414, hoje encerrada, por sua vez decorrente da transcrição nº 4.497 do mesmo Ofício Imobiliário, anteriormente cedido à Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

**Art. 2º** - Permanece em favor da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS -, a titularidade do imóvel registrado sob a matrícula nº **37.416** do Ofício do Registro de Imóveis de Canguçu/RS, correspondente à residência destinada a magistrado(a) atuante na Comarca, conforme objetivo precípua do ato originário de cessão.

**Art. 3º** - O Município de Canguçu poderá dar ao bem revertido (matrícula nº **37.415**) a destinação que melhor atenda ao interesse público, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – adotar todas as medidas administrativas e registrais necessárias à efetivação da reversão, ficando responsável pelos ônus do imóvel revertido a partir da efetiva posse;

II – providenciar a averbação da presente Lei e a transferência de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Canguçu/RS;

III – promover a imissão na posse da área objeto da reversão, se necessário.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 577/72, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS.,23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B5E-E5F9-2B8F-A8A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 23/09/2025 10:00:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 23/09/2025 10:03:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4B5E-E5F9-2B8F-A8A6>